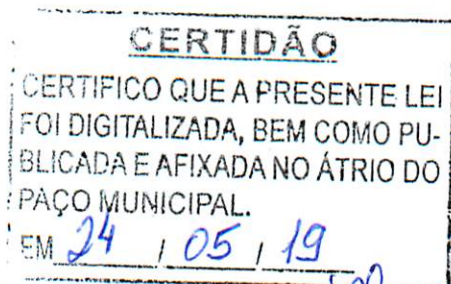




Estado de Sergipe
Município de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 27/2019, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 15/05/2019.



Genilson Andrade Oliveira
Genilson Andrade Oliveira
Procurador Geral do Município
Decreto 6.819

Estância, 24 de maio de 2019.

LEI Nº 2030

DE 24 DE maio DE 2019

Abre Crédito Especial no Valor R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) do Orçamento vigente para adequação da Estrutura Administrativa do Município de Estância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento em Execução, Crédito Especial no Valor R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), do orçamento vigente, para adequação de Criação e inclusão de Ações, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos.

Artigo 2º. A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.



Câmara Municipal de Estância
André Galvão Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Parágrafo Único. A alteração prevista na referida Lei não onera o limite de 80% dos Créditos Adicionais estabelecidos no Art. 7º da Lei Orçamentária nº 1.996, de 19 de outubro de 2018.

Artigo 3º. As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual 2014-2017) – Lei 1.938/2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 1.978/2018 para o Exercício 2019.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 24 de maio de 2019.

GILSON ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância



Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal da Educação

Inclusão de Elemento

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
2041	33504300	11110000	500,00
2041	33504300	10010000	500,00
2041	33909300	11250000	500,00
1064	33909300	11250000	500,00
1069	33909300	11250000	500,00
1070	33909300	11250000	500,00
2040	33909300	11240000	500,00
TOTAL			3.500,00

Secretaria Municipal da Saúde

Inclusão de Elementos

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
2066	33909200	12110000	500,00
2066	33909200	12140000	500,00
TOTAL			1.000,00



Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos

Inclusão de Elementos

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
2107	44905100	10010000	500,00
2107	44905100	15300000	500,00
TOTAL			1.000,00

Secretaria Municipal da Assistência Social

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
2125	44905200	13110000	500,00
2103	44905200	13110000	500,00
TOTAL			1.000,00



Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal da Juventude e do Desporto

Inclusão de Elemento

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
1103	33903000	10010000	500,00
1103	33903000	19400000	500,00
1103	33903000	15300000	500,00
1103	33903600	10010000	500,00
1103	33903600	19400000	500,00
1103	33903900	10010000	500,00
1103	33903900	19400000	500,00
TOTAL			3.500,00

Secretaria Municipal das Finanças

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
Divida Fundada	46907100	10010000	500,00
TOTAL			500,00